



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, do Projeto de Lei que “dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 4.332 de 19 de setembro de 2023”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover o aperfeiçoamento técnico da redação do art. 8º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 4.199, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Seção de Trânsito.

A alteração proposta para o inciso III visa adequar a nomenclatura da subseção às normas técnicas da área de trânsito e mobilidade urbana, passando a contemplar expressamente a “engenharia e estatística de tráfego e de sinistro de trânsito (coleta, controle e análise)”. A inclusão da referência aos sinistros de trânsito confere maior precisão conceitual ao dispositivo, evidenciando a importância da coleta, sistematização e análise de dados para o planejamento de ações voltadas à segurança viária e à redução de ocorrências nas vias públicas.

Da mesma forma, a alteração do inciso V busca explicitar que a subseção responsável pela fiscalização também exerce atividades de operação de trânsito, função essencial para a organização da circulação viária, gestão de

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

eventos, intervenções em vias e demais ações destinadas a garantir a fluidez e a segurança do trânsito.

As modificações propostas não implicam criação de cargos, aumento de despesas ou alteração substancial da estrutura administrativa existente, limitando-se ao aprimoramento técnico da legislação vigente, com a adoção de terminologia mais adequada e compatível com os conceitos atualmente utilizados pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.

Dessa forma, a presente proposição contribui para conferir maior clareza, precisão e alinhamento técnico à norma municipal, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores.

Sendo só o que se apresenta para o momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito

Exmo. Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a alteração do art. 8º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 4.199 de 08 de julho de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º, incisos III e V, da Lei Municipal nº 4.199 de 08 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** (...)

(...)

III – Engenharia e estatística de tráfego e de sinistro de trânsito (coleta, controle e análise);

(...)

V – Fiscalização de trânsito e operação de trânsito;”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 25 de junho de 2026

FABIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E364-E729-FDA8-062D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 07/07/2026 16:35:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/E364-E729-FDA8-062D>